

Lei Municipal 418/91. X

"Concede aumento salarial
aos servidores Municipais
e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

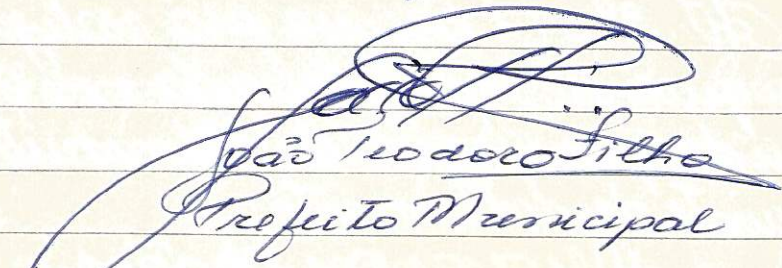
Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores Municipais no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 2º - O aumento previsto no artigo 1º atingirá todo o pessoal, inclusive inativos e pensionistas, exceto o pessoal da área de Saúde, que acompanha os reajustes do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1991.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 07 de agosto de 1991.


João Rodolfo Filho
Prefeito Municipal